



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

*[Handwritten signature]*  
*Ferreira*

*[Handwritten signature]*  
*HL*

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

**DATA: 2026-05-12**

**ASS: FUNDO DE MANEIO TEMPORÁRIO.**

### I. ENQUADRAMENTO

1. O Fundo de Maneio para a realização de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 julho, é constituído em nome dos responsáveis e nos montantes a definir pelo Conselho Administrativo, nos termos das regras definidas anualmente no Decreto-Lei de Execução Orçamental.
2. O Instituto Hidrográfico dispõe de um Regulamento de Fundo de Maneio e Fundo de Viagens e Alojamento que estabelece os procedimentos técnicos de âmbito processual e contabilístico associados à constituição, utilização, prestação de contas e liquidação do Fundo de Maneio e Fundo de Viagens e Alojamento do IH.

### II. ANÁLISE DA SITUAÇÃO

1. A atividade corrente do Instituto Hidrográfico envolve um elevado volume processual, facto que aconselha à desconcentração da execução de tarefas, como forma de agilizar o funcionamento do Instituto, salvaguardando a necessária verificação do cumprimento da legalidade.
2. A desconcentração de tarefas e responsabilidades no âmbito da execução financeira e material desenvolve-se devidamente enquadrada no plano de atividades aprovado, competindo aos Chefes de Divisão e aos Diretores, a verificação desta condição no processo de determinação das necessidades e posterior realização da despesa.
3. O Fundo de Maneio representa uma forma racional de realizar a aquisição de bens e serviços de baixo valor, com carácter urgente e inopinado, e cujo tratamento pelos canais formais implica um custo de processamento superior ao da despesa, bem como dar resposta a necessidades decorrentes de trabalhos de campo, fora da área de Lisboa e no estrangeiro.
4. Em conformidade com o Artigo 10.º do Regulamento do Fundo de Maneio e do Fundo de Viagens e Alojamento, estão previstos constituir Fundos de Maneio Temporários (FMT).



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
MARINHA

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

### III. RESOLUÇÃO

1. Assim, resolve o Conselho Administrativo:
  - 1.1. Autorizar a realização despesas até 200€ (duzentos euros), no âmbito da missão WINDFLOAT 2026, a realizar em Viana do Castelo, no período de 13 a 22 de maio de 2026, ficando como responsável pelo Fundo de Maneio o CTEN M Miguel Cândido.
  - 1.2. Autorizar a realização de despesas até 200€ (duzentos euros), no âmbito da missão OPEX 2026, a realizar na Roménia, no período de 14 de maio a 1 de junho de 2026, ficando como responsável pelo Fundo de Maneio o 1TEN M Barracosa Santos.
2. Compete ao Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade auditar o integral cumprimento dos normativos legais e internos de todos os actos relativos ao exercício da autorização concedida no âmbito desta resolução.

#### O PRESIDENTE

---

João Paulo Ramalho Marreiros  
CALM

#### O VOGAL

(Subdiretor)

---

Paulo Miguel da Silva Brandão Correia  
CMG RES

#### O VOGAL

(Diretor Financeiro)

---

Nuno Sacchetti Viana Machado  
CMG AN

#### O SECRETÁRIO

---

João Pedro Mendes Lousa  
1TEN AN